

01-0013/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0013 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0013 / 2007

DE

09/01/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

NATALINI

EMENTA:

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DO
IMIGRANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

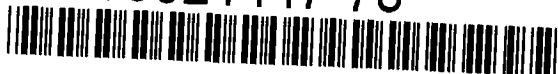
ARQUIVADO EM 17, 08, 2007

Viviane Pó

VIVIANE FERREIRA PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:07:11

00000021447-78





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Natalini

Folha nº 01 do proc.

Nº 13 de 07

Adelina C. - M. Parlamentar

RF. 100.406

LEI HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 FEV. 2007

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01- 0013/2007

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO O DIA DO IMIGRANTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

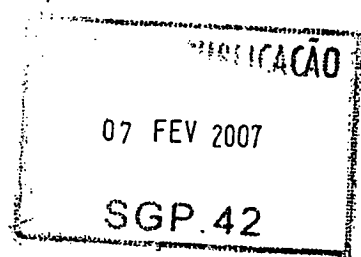
Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Evento do Município de São Paulo, os festejos alusivos ao Dia do Imigrante, a ser comemorado anualmente no **dia 18 de dezembro**.

Art. 2º - O dia instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de São Paulo, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar sua organização.

Art. 3º - Todo material editado para a divulgação dos principais eventos e acontecimentos da Cidade de São Paulo deverão fazer referência aos festejos do Dia do Imigrante.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2.007

Vereador Gilberto Natalini

Protocolo Legislativo 01/2007 001172 17:18 03/01/2007 SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
voto empleo rubricados sob
nº 223
em 13.02.07
Ass: _____

Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.

Nº 13.000.07

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**Gabinete Vereador Natalini**Adm. Câmara Municipal
Rf. 100.406**Justificativa**

O Brasil é um país de imigrantes. É bastante comum encontrar nas nossas comunidades eclesiais, no trabalho, entre os colegas de aula ou na parada de ônibus, pessoas provenientes de outras cidades, outros estados e até mesmo de diferentes países. No fundo, se remontarmos às origens históricas, somos todos imigrantes ou descendentes de imigrantes. Essa realidade, que pode ser averiguada pela experiência do dia-a-dia, é o espelho de um país de grande mobilidade humana. Mulheres, homens, crianças, idosos, famílias, trabalhadores com e sem emprego se locomovem no país em busca de melhores condições de vida, muitas vezes fugindo de situações insustentáveis, outras vezes perseguindo um sonho, uma terra prometida. A imigração alarga o conceito de pátria para além das fronteiras geográficas e políticas fazendo do mundo a pátria de todos.

Pelos dados fornecido pelo IMDH do ano 2000, cerca de 68% dos imigrantes residentes no Brasil, estão no estado de São Paulo, sendo que a maior parte deles encontram-se na cidade de São Paulo.

São Paulo é a cidade brasileira que mais acolhe imigrantes de várias partes do mundo. São bolivianos, chilenos, moçambicanos, coreanos, tailandeses, etc...São milhares de famílias de todos os lugares do mundo, que vieram para o Brasil em busca de oportunidades de vida.

O dia 18 de dezembro, é o Dia Internacional do Imigrante. Instituir, na mesma data, o Dia Municipal do Imigrante, é não só comemorar de forma conjunta data tão significativa, mas sobretudo, reconhecer a importância do trabalho dessas comunidades em prol do desenvolvimento e da integração cultural na cidade de São Paulo, bem como contribuir para que as entidades e movimentos que trabalham a questão imigrantes, possam incluir a comemoração no calendário oficial de comemorações e atividades da cidade.

O Dia Municipal do Imigrante terá significado importante cultural e politicamente, incentivando o debate sobre as condições dessas populações em São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-13 de 2007 13/02/07 (a) Ad

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

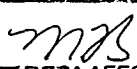
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

DECRETO 3.714/57

13/02/07

IV
Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Segue ☐ juntado ☐ nesta data documentos ☐
e papel de informação rubricado ☐ sob folha ☐
nº 04 e 05
Em: 26 / 02 / 07.


MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0036/2007

olha nº 04	do
Processo nº 13/07	
Maria Tereza Affonso da Silva	
Reg. 10.651	MD

PARECER CONJUNTO Nº /2006 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS
E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 013/07

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Natalini, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Imigrante, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de dezembro.

De acordo com o art. 37, “caput” da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

A presente matéria, como se vê, cuida de assunto de interesse local, encontrando amparo, portanto, nos arts. 13, inciso I, e 37, “caput”, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos
PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES manifesta-se A FAVOR da propositura, tendo em vista que se reveste de inegável interesse público.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria correrão por conta das



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo, portanto
FAVORÁVEL o parecer.

Sala das Comissões Reunidas de, 13/02/07.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

24 04 e 05

24 12007

Página(s): 54

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretaria

A SGP-23.

São Paulo, 27/02/07

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/03/07

Câmara

às 15:30

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

Em, 14.03.2007.

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Superv. de Finaliz. do Proc. Legislativo-Subst.

Sra. Supervisora,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 14.03.2007.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE m, juntado 1, nesta data
documento 5 e papel de informação
fabricado 5 sob folha n.º 06/10
Em 11/04/07

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº...06...do proc.
nº...01...013...de 2007...

Câmara Municipal de São Paulo

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 19 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1055/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 013/07, de autoria do Vereador Natalini, que inclui no Calendário Oficial do Município o Dia do Imigrante, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


LMMB/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....07.....do proc.
nº.....01-013.....do 2007.....

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO

84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo.

(PROJETO DE LEI Nº 013/07). (Ver. Natalini - PSDB). Inclui no Calendário Oficial

do Município o Dia do Imigrante, e dá outras providências. A CÂMARA

MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de

Eventos do Município de São Paulo os festejos alusivos ao Dia do Imigrante, a

serem comemorados anualmente no dia 18 de dezembro. Art. 2º O dia instituído

passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo,

adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar sua organização.

Art. 3º Todo material editado para a divulgação dos principais eventos e

acontecimentos da Cidade de São Paulo deverá fazer referência aos festejos do

Dia do Imigrante. Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por

conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art.

5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo,

padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente

nº 59 e digitei. Eu, **ZUZASSATO**, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão

"QPL-12", a conferi. São Paulo, 14 de março de 2007. Supervisor de Finalização

do Processo Legislativo, **LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO**, Supervisor de Fin. do Proc. Legislativo - Subst., Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal

de São Paulo.

L
LMMB/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....01.....do proc.
nº.....01.....de 2007
.....

LEI Nº 14.365 DE 10 DE abril

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo
DE 2007.

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia do Imigrante, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo os festejos alusivos ao Dia do Imigrante, a serem comemorados anualmente no dia 18 de dezembro.

Art. 2º O dia instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar sua organização.

Art. 3º Todo material editado para a divulgação dos principais eventos e acontecimentos da Cidade de São Paulo deverá fazer referência aos festejos do Dia do Imigrante.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de março de 2007.

O Presidente,

LMMB/rcas



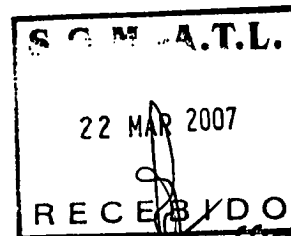
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....09.....do proc.
nº...0.1...0.1.2 de L. 007.
.....

ZUCASATO
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 19 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1055, de 19/03/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 013/07, de autoria do Vereador Natalini (inciso I do art. 84 do R.I.).



Marlene Gimenes Giraldo Antonelli
RF: 548.662.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

10

✓

do processo n° 01-013 de 20 07 11, 04, 07 (a)

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

LEI N° 14.365, DE 10 DE ABRIL DE 2007

(Projeto de Lei n° 013/07, do Vereador Natalini - PSDB)

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia do Imigrante, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo os festejos alusivos ao Dia do Imigrante, a serem comemorados anualmente no dia 18 de dezembro.

Art. 2º O dia instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar sua organização.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de abril de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de abril de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11 1 04 2007

pagina 03 coluna 12

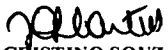
Conferido

À

SGP 22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de veto parcial.

11/04/2007


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 11 a 13

Em 16.10.07 Adelina Cicone

(a)  Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 11 do proc.

Nº 13 de 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

São Paulo, 10 de abril de 2007. RF. 100.406

GABINETE DO PREFEITO

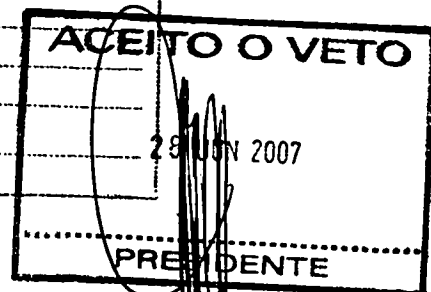
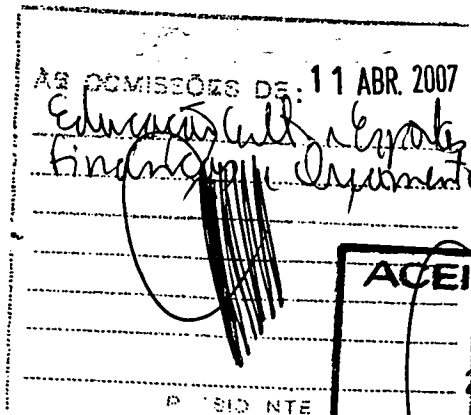
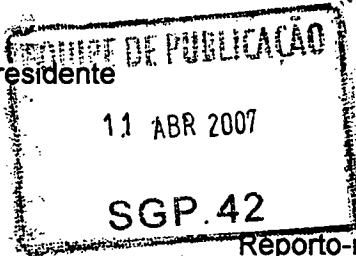
Ofício A. J. L. nº 070/07

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1055/2007

15 - DOCREC

15- 0853/2007

Senhor Presidente



Reporto-me ao ofício em epígrafe, por meio do qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia da lei decretada por essa Egrégia Câmara, nos termos do inciso I do artigo 84 de seu Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 013/07, de autoria do Vereador Natalini, que inclui, no Calendário Oficial do Município de São Paulo, os festejos alusivos ao Dia do Imigrante, a ser comemorado anualmente em 18 de dezembro.

A propositura tem por Justificativa a importância e o reconhecimento do trabalho e da cultura das diversas comunidades estrangeiras no Município de São Paulo, cidade que conta com o maior número de imigrantes residentes no Brasil, evidenciando os louváveis propósitos que nortearam seu autor. Além disso, a data indicada tem um significado especial porque é o Dia Internacional do Imigrante.

O texto aprovado, no entanto, em seu artigo 3º, ao impor que todo material editado para a divulgação dos principais eventos e acontecimentos da Cidade de São Paulo faça referência a tais festividades, merece reparo, motivo pelo qual sou levado a apor veto ao dispositivo mencionado, pelas razões a seguir expostas.

Primeiramente, cabe ponderar que o preceito mencionado mostra-se vago, impreciso, não se podendo concluir, com a necessária clareza, o alcance que o legislador lhe pretendeu conferir. A determinação é ampla e genérica, não sendo esclarecido, de maneira específica, em que espécie de material e de que forma deverá ser veiculada a informação sobre a festividade. É sabido que, diariamente, dezenas de peças informativas e institucionais são veiculadas pela



Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Prefeitura, tais como folhetos explicativos, folders, cartilhas, cartazes, além da comunicação realizada por meio da mídia impressa e eletrônica.

Também não foi apontado em que período do ano se fará a menção ao evento, inferindo-se que a divulgação se dará permanentemente, mesmo que distante da data aludida, providência que certamente não consulta ao interesse público por não produzir efetivo resultado, vez que tais informações, se veiculadas com muita antecedência, acabam por ser esquecidas.

De outro lado, a referência às comemorações do Dia do Imigrante em todo o material editado para a divulgação dos principais eventos e acontecimentos da cidade afigura-se inadequada, e, no mínimo, incompatível com alguns deles, haja vista que as campanhas não levam em consideração só o fator técnico, mas também a compatibilidade dos temas envolvidos. Ademais, se levada a efeito a propagação pretendida juntamente com o assunto objeto de determinada campanha, haveria um excesso de informações, contrariando os objetivos da comunicação.

Por fim, observe-se que a adoção da medida resultaria em significativo e desnecessário aumento de despesas, sem que a devida indicação dos recursos correspondentes para suportá-las.

Por conseguinte, ante as razões expendidas, vejo-me na contingência de vetar o artigo 3º do texto aprovado, em seu inteiro teor, por contrariedade ao interesse público, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Devolvo o assunto, pois, à apreciação dessa Egrégia Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, renovando, na oportunidade, meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRFQ/lcgs
VP 13-07



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo n.º 01-13 de 07 / 16 / 04 / 07 (a) Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Às Comissões de:

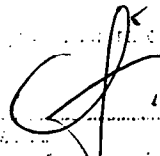
Educação, Cultura e Esportes e
Finanças e Orçamento.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Parcial apostado pelo Executivo
à lei objeto do presente projeto.

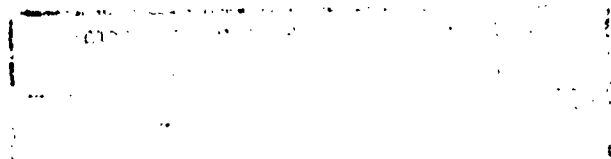
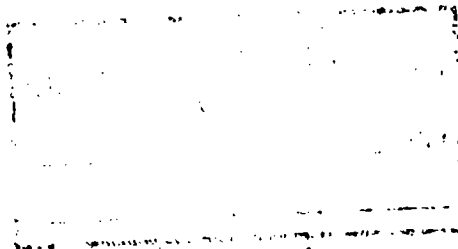
16 / 04 / 07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>16/04/07</u> às	
	RE <u>0799</u>
MONICA A. PAIVA	
RE 10.750	
Secretaria	

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Eduvaldo Estima	
Para receber,	
Sala de	
Em: <u>25.04.07</u>	
Obs. o prazo para manifestação é de 5 dias, nos	
termos do art. 63 do R.I.	

RECEBIDO
07
04
07



Segue	_____	_____	_____	_____	_____
e papel de	_____	_____	_____	_____	_____
nº	14				
Em:	21/05/04				

MONICA R.A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0801/2007

PARECER Nº /2006 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O VETO PARCIAL APOSTO PELO EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº
13/2007.

Analisa-se nesta oportunidade o Veto Parcial ao texto do projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Natalini, onde temos a proposta de inclusão no Calendário Oficial do Município do Dia do Imigrante.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no que lhe compete analisar, contraria a pretensão do Chefe do Executivo ao vetar a matéria, por entender de especial importância a inclusão do texto do art. 3º originalmente aprovado por esta Casa no ordenamento jurídico municipal, uma vez que sua satisfação pode ser objeto de normatização infra-legal na forma dos dispositivos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Desse modo, manifestamo-nos pela REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL.

Sala das Comissões Reunidas, em 22/05/07

[Handwritten signatures and stamps]

CECE/MAS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 31/12/2007
Página 196 Coluna(s) 1ª
Conferido por:

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

A Doute Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 01/06/07

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

À SGP-21, à face do prazo
previsto no artigo 304 do
Regimento Interno.
SP 09/06/07

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação(s) rubricados sob
nº 15214
Em 02/07/07
Ass.:

Folha nº 1 do doc.
nº 15214
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Folha 16 do proc.
13 de 2007
Assessoria Parlamentar
PE 100.453

Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:23

rev.:

evento:269-SO data:28/06/07

Orador(es):

- "Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 13 /2007, do Vereador NATALINI (PSDB). Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia do Imigrante, e dá outras providências. (DOCREC - 853/07) REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis à manutenção do veto permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada a manutenção. Arquite-se o projeto.

SEM REVISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

16 ✓

do processo n.º 01-13/07 02/07/2007 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total aposto à Lei objeto do presente projeto, deliberado na 269ª Sessão Ordinária, de 28 de junho do corrente.

02/07/2007

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto parcial.

04/07/2007



JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

04/07/2007



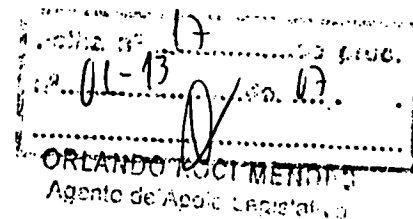
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEBUT
COLUMBATO
En 15/08/07

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 07 de agosto de 2007.

SGP.23 nº 3952/07

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 28 de junho do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial apostado pelo Executivo à Lei nº 14.365, de 10 de abril de 2007, que inclui no Calendário Oficial do Município o Dia do Imigrante, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 70, de 10 de abril de 2007, referente ao PL nº 13/07, de autoria do Vereador Natalini.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

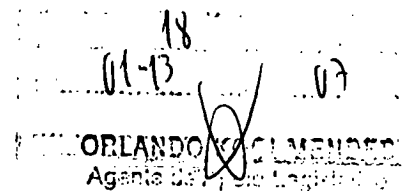

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/clsz

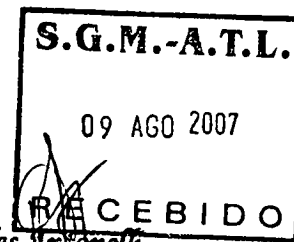


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 07 de agosto de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 3952, de
07/08/07, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto
pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 13/07, de autoria do Vereador
Natalini.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 4. ✓
do processo nº 13 /2007 ; 15 /08/2007 (a)
.....

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

15 /08/07

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....17, 07, 07.....

LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927
SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo **01-13 de 2007** 17/08/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **17/08/2007**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927